

Lei nº 1.819 / 2005

Altera a Lei Municipal nº 1.806, de 1º de Julho de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006) que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito do Município de Cachoeira de Minas/MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam substituídos o Demonstrativo I – Metas Anuais, e o Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais” e “Anexo de Riscos Fiscais”, estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Outubro de 2005.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal